



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

000002

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa para assinatura anual de acesso individual ao benefícios da Jusbrasil para 10 (dez) usuários deste Gabinete, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos princípios tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica para assinatura anual de acesso individual ao benefícios da Jusbrasil para 10 (dez) usuários deste Gabinete, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos princípios tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil.

2.2. Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura - se como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização do escritório contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da municipalidade forem evidenciados.

2.3. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada de evidente complexidade técnica. Cumpre informar que atualmente o corpo técnico deste Órgão encontra-se limitado e considerando a especificidade do objeto e atividades a serem desenvolvidas, não há viabilidade de absorção integral pelo corpo técnico da gestão, de forma que o escritório contratado prestará os serviços e realizará treinamento aos servidores designados ao acompanhamento dos produtos a serem desenvolvidos.



000003

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

2.4. A forma de inexigibilidade de licitação é a que encontro sintonia com os princípios das carreias jurídicas. A Ordem dos Advogados do Brasil em 17 de setembro de 2012 mediante a Súmula nº 04/2012/COP dispõe que:

*“Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal”*

2.5. De igual forma a Súmula nº 05/2012/COP reitera que esta é forma correta e adequada pela qual os profissionais do direito devem proceder, ratificando em seus pareceres que a inexigibilidade é o instrumento que encontra sentido jurídico para formalização do ato administrativo de contratação de serviços advocatícios.

2.6. No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

### **3. DAS DIRETRIZES:**

3.1. O contratado se obriga a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Maragogi, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos;
- b) Manter a contratante informada a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, elaborando relatórios mensais e específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, entregando-os mediante contra recibos, ao administrador/gestor do contrato.
- c) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- d) Disponibilizar documental e virtualmente à contratante, as peças elaboradas em cumprimento ao contrato;



000004

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

e) Quando da rescisão contratual, se vier a correr, apresentar relatório completo dos serviços já executados.

**4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Prefeitura de Maragogi, e/ou no escritório da contratada.

**5. PAGAMENTO**

5.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração, correspondente a R\$2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais) no total.

**6. DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato de trabalho terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio do termo aditivo por igual período.

**7. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO**

7.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do arts. 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93.

7.2. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93.

Maragogi-AL, 27 de abril de 2021.

*João Enio Vasconcelos Cavalcante*  
Chefe de Gabinete

**João Enio Vasconcelos Cavalcante**  
Chefe de Gabinete